

CONTRATO131/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** de um lado, e **SERASA S.A** do outro.

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil e o Diretor Comercial e Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômica, CPF/MF nº 391.567.457-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE, e **SERASA S.A**, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre C-1, Conj. 191 a 242, Condomínio Parque da Cidade, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita sob o nº 62.173.620/0001-80 doravante **CONTRATADO**, representada por **Alexandre Monaco Moreira**, brasileiro, casado, diretor de vendas, portador da cédula de identidade R.G 30.507.800-18 e inscrito no CPF/MF nº 739.474.230-04 e **Adriano Augusto da Silva Amorim**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade R.G 1.700.811e inscrito nº 035.009.744-57 resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DA FINALIDADE – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual dos serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado 23/7/21 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo n. 21679/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação n. 031/2021, cuja homologação pelo Diretor-Presidente ocorreu em 30/10/21, conforme consta do procedimento administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes as disposições constantes da Lei 13.303/2016, do RILC/DESO, as cláusulas e condições aqui estabelecidas e as normas vigentes da contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A DESO autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes(negativação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se convier às partes celebrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, em seu próprio estabelecimento, utilizando seus equipamentos e recursos humanos próprios, não gerando qualquer vínculo empregatício com a DESO.

3.2 – Para a transmissão, negatивação e exclusão dos arquivos magnéticos, serão observadas as seguintes condições:

a) A transmissão dos arquivos dos clientes com débito deverá ser realizado por de meio da plataforma digital ou sistema da própria CONTRATADA sendo a escolha a critério da DESO;

3.3 – Qualquer alteração na sistemática da prestação dos serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão remunerados em conformidade com a planilha orçamentária a seguir apresentada:

Serviços	Estimativa das Quantidades Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total Anual R\$
Apontamento de Pendências (PF e PJ)	200.000	1,20	240.000,00
Comunicado de Pendências (PF e PJ)	200.000	1,98	396.000,00
Reenviou do Apontamento	80.000	2,41	192.800,00
Consulta de Informações de Inadimplentes	2.000	12,37	24.740,00
Documentos Comprobatório do Comunicado	120	31,26	3.751,20
TOTAL ANUAL ESTIMADO			857.291,20

a) Os valores dos serviços constantes na planilha acima poderão ser reajustados anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, após 12 meses da assinatura do contrato.

4.2 – A CONTRATADA receberá os valores relativos aos serviços prestados mediante o envio até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, aos cuidados da Gerência de Cobrança Metropolitana (GCOM), localizada na rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/Se – CEP nº 49020-380, do demonstrativo contendo as quantidades de serviços executados. Após o processamento e a liberação da nota fiscal/fatura, a DESO procederá ao pagamento, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta-corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

4.3 – Quando houver divergência entre quantidades ou valores informados pela CONTRATADA em relação ao apurado pela DESO, prevalecerá à informação da DESO até que a CONTRATADA comprove prove o contrário, caso em que a DESO procederá ao acerto devido no faturamento subsequente.

4.4 – A realização do pagamento está condicionado ao envio e atesto do demonstrativo citado no item 4.2, mediante encaminhamento dentro do prazo estipulado e da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão de Regularidade dos Tributos Federais;
- d) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal referente a Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011.

4.5 – Na eventualidade de atraso de pagamento, a DESO pagará encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.

4.6 – Sobre o valor da remuneração poderão ser deduzidos tributos e contribuições a que a DESO se obrigue na qualidade de substituto tributário a recolher ao órgão devido.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra o objeto do contrato dentro dos prazos legais e sem a devida comprovação de motivos de força maior, a DESO poderá, na primeira ocorrência, emitir nota de advertência e, a partir da segunda ocorrência, aplicar multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento após a primeira advertência.

5.2 – Caso a DESO seja acionada extrajudicial/judicialmente por fatos originados de conduta culposa ou descumprimento das condições aqui previstas, por parte da CONTRATADA, esta deverá compor a lide e arcar com o ônus da condenação, podendo ainda a DESO impetrar ação regressiva contra a CONTRATADA para reparação de quaisquer danos ou abalos de sua credibilidade perante clientes ou instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por força do art. 181 RILC/DESO, ou a qualquer tempo sendo comunicado com antecedência de 60(sessenta) dias.

6.2 – Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros contratos ou contratos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Contrato serão prestados pela Gerência de Cobrança Metropolitana (GCOM).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Aracaju como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito acompanhado de testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato .

Aracaju(SE), 06 de outubro de 2021

PELA DESO:

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente- DESO

CARLOS ALBERTO
COUTINHO:39156745753

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO COUTINHO:39156745753
Data: 2021.10.18 09:36:19 -03'00'

Carlos Alberto Coutinho
Diretor Comercial e Financeiro- DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054

Assinado de forma digital por EMERSON
DANTAS DE MENEZES:59011220544
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A3, cn=EMERSON
DANTAS DE MENEZES:59011220544

4

Emerson Dantas Menezes
Assessor Licitações e Contratos

PELO SERASA S/A:

ALEXANDRE MONACO
MOREIRA:7394742300

Digitally signed by
ALEXANDRE MONACO
MOREIRA:73947423004
Date: 2021.10.15 09:07:11
-03'00'

ALEXANDRE MONACO MOREIRA
DIRETOR VENDAS – SERASA S/A

ADRIANO AUGUSTO
DA SILVA
AMORIM:03500974457

Digitally signed by ADRIANO
AUGUSTO DA SILVA
AMORIM:03500974457
Date: 2021.10.14 21:00:06 -03'00'

ADRIANO AUGUSTO DA SILVA AMORIM
GERENTE REGIONAL SERASA S/A

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema



ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Portaria nº 17 /2021

Aracaju/ SE, 04 de Outubro de 2021.

Constitui Comissão para coordenar e apurar as eleições para escolha de representante dos servidores da ADEMA no Conselho Deliberativo da ADEMA.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no art. 10 da Constituição Federal, e Art. 31 do § 4º da Lei n.º 2.608, de 27/02/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão destinada a coordenar e apurar as eleições para escolha de representantes titular e suplente, dos servidores da ADEMA junto ao Conselho Deliberativo da ADEMA, nos termos do art. 7º, V, da Lei 5.057 /2003, a realizar-se na sede da Autarquia.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão supracitada, os servidores: Romeu Gomes de Aguiar Neto, **presidente**; Ingrid Mazze dos Santos Cruz, **membro** e Gleice de Souza Carvalho, **membro**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente



E D I T A L

A Comissão instituída pela Portaria nº 17/2021, de 04 de Outubro de 2021, objetivando coordenar e apurar o processo eletivo para escolha dos representantes (Titular e Suplente) dos Servidores da ADEMA, junto ao Conselho Deliberativo da ADEMA, nos termos do art. 7º. § 2º da Lei Estadual nº. 5.057/2003, torna público que:

a) Estão abertas as inscrições aos Servidores que desejarem concorrer ao referido pleito;

b) As inscrições devem ser feita na sala da PROJUR/ ADEMA, das 07h30min às 13h00min horas, de 13/10/2021 à 15/10/2021.

c) A votação será realizada na próxima Quarta-feira dia 20/10/2021, no Auditório da ADEMA, no horário das 08h00min às 12h00min horas;

d) Após o encerramento da votação, será imediatamente iniciada a apuração, sendo escolhidos os 03(três) mais votados, que constituirão lista triplíce, a ser encaminhada ao Governador do Estado, o qual nomeará o Titular e Suplente, na conformidade no disposto do art. 7º. § 2º. da Lei Estadual nº. 5.057/2003.

Dê-se ciência.

Romeu Gomes de Aguiar Neto
Presidente da Comissão

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATADA: Vieiras Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Recuperação da Ponte na Rodovia SE-175, próximo ao Povoado Bom Sucesso, no Município de Nossa Senhora Aparecida, com vão de 6,25m, neste Estado.

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.994,42 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: 26.782.0018.0306.4.4.90.00.00 FR 0120.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO Nº: 149/2021
PROCESSO: 373/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria de Tecnologia - DITEC, vem, pelo presente, apresentar justificativa para contratação direta por dispensa de licitação da Vieiras Construções e Empreendimentos Ltda. para a "Recuperação da Ponte na Rodovia SE-175, próximo ao Povoado Bom Sucesso, no Município de Nossa Senhora Aparecida, com vão de 6,25m, neste Estado", no valor de R\$ 88.994,42 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) e no prazo de 90 (noventa) dias.

Os serviços em questão foram objeto da Tomada de Preços nº 05/2020 e da Tomada de Preços nº 06/2021, que, por seu turno, foram julgadas desertas. Por sua vez, o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispensa a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Por seu turno, a justificativa exarada pela Diretoria de Tecnologia - DITEC atesta que a repetição dos procedimentos licitatórios acarretaria prejuízo ao interesse público, pois a repetição da licitação poderia implicar em desperdício de recursos públicos e demandaria considerável lapso temporal para a contratação e conclusão do objeto em questão, causando ainda maiores prejuízos à Administração. No presente caso concreto, a necessidade de imediata contratação sem repetição da licitação é ainda mais evidente em se considerando que a demora no início da execução dos serviços poderá acarretar o colapso da Ponte em questão, colocando em risco a integridade do patrimônio público em lume e a vida dos usuários da citada Ponte. Ademais, entende-se que há uma presunção de inutilidade na repetição dos procedimentos licitatórios, haja vista que, não acudindo interessados às duas licitações anteriores, muito provável será que não se apresentem interessados a uma nova licitação.

No que concerne ao atendimento das condições preestabelecidas na licitação anterior, verifica-se que em sua solicitação a Diretoria de Tecnologia - DITEC atesta que, diante da documentação apresentada, a empresa que se pretende contratar atende a todos os requisitos de habilitação (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) e que o preço da sua proposta se revela inferior ao Orçamento Referencial dos certames desertos e se revela o menor dentre os coletados na Pesquisa de Mercado anexa aos autos, ou seja, dentro dos parâmetros de mercado e de acordo com os critérios de aceitabilidade outrora fixados.

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria de Tecnologia - DITEC, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2021.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Tecnologia

RATIFICO,
em 23/09/2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-003/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: LSE - Laboratório de Sistemas Estruturais Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-003/2021, cujo objeto consiste na "Recalibragem das forças dos estais da Ponte Estaíada Aracaju-Barra dos Coqueiros, com ensaios dinâmicos de verificação dos esforços da conformação geométrica da estrutura, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 225 (duzentos e vinte e cinco) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para 405 (quatrocentos e cinco) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 625/2021-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 131/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SERASA S.A.//Objeto: Prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes(negativação)//R\$ 857.291,20//12 meses// recurso próprio.

CONTRATO 134/2021//Base legal: Art. 30, caput da Lei 13.303/2016//Contratada: SEGRASE - SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE//Objeto: Prestação de serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado de Sergipe//R\$ 10,62 (valor da coluna cm²), total estimado R\$ 186.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 448/2021, de 05/10/2021 - Art. 1º - Exonerar, a pedido, DAMILDES DOS SANTOS ALVES, RG. Nº 218XXXXX/SSP-SE - CPF XXX.219.945-XX, do Cargo em Comissão Especial de Consultor Técnico - I - Símbolo CCE-05, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, a qual vinha exercendo suas funções lotada na Ouvidoria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRÁ-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 457/2021, de 06/10/2021 - Art. 1º - Exonerar, a pedido, DEBORAH THAWANY DE AZEVEDO SANTOS, RG. Nº 3.XXX.584-X/SSP-SE - CPF XXX.314.715-XX, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento - Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, a qual vinha exercendo suas funções lotada no Setor de Atendimento ao Cliente - SETAC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo os efeitos legais a partir de 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2021

Nº eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 900223

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e recuperação da rede de distribuição de energia elétrica e subestação do edifício sede da EMDAGRO em Aracaju/SE, conforme projeto básico em anexo, para atender necessidades da EMDAGRO.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: De 08/10/2021 às 08h00 até 18/10/2021 às 08h30

DATA DE ABERTURA: 18/ 10 /2021 às 08h30.

SESSÃO DE DISPUTA: 18/10/2021 às 09h15

NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais: nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, demais legislação Federal/Estadual correlata e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Nº PARECER JURÍDICO: 48 /2021-ASJUR.

Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, das 07h às 13h00 e das 14h30 às 17h00 de segunda e quinta e das 07h00 às 13h00 na sexta.

Aracaju, 07 de outubro de 2021.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.173.620/0001-80

Razão Social: SERASA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14401 T C1 CJ 191 / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021

Certificação Número: 2021092500370412155485

Informação obtida em 05/10/2021 12:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.173.620

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31347740

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/09/2021 17:06:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERASA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.173.620/0001-80

Certidão nº: 29939029/2021

Expedição: 30/09/2021, às 10:52:31

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERASA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.173.620/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0806960 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 62.173.620/

Contribuinte: SERASA S.A.

Liberação: 04/08/2021

Validade: 02/11/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:15:15 horas do dia 04/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 61C54095

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.275.205-9- Início atv :17/10/2003 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01001 - CEP: 04733-100 - Cancelado em: 22/09/2008)

CCM 1.120.823-6- Início atv :26/06/1968 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14401 - CEP: 04794-000)

CCM 2.314.573-0- Início atv :12/12/1994 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00580 - CEP: 01318-000 - Cancelado em: 15/07/1995)

CCM 2.473.547-7- Início atv :31/05/1996 (R JOSE BONIFACIO, 00387 - CEP: 01003-001 - Cancelado em: 22/10/2003)

CCM 2.473.555-8- Início atv :31/05/1996 (R JOSE BONIFACIO, 00395 - CEP: 01003-001 - Cancelado em: 22/10/2003)

CCM 5.139.112-0- Início atv :11/11/2014 (R SETE DE ABRIL, 00345 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.139.115-5- Início atv :11/11/2014 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00296 - CEP: 04583-110 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.948.176-5- Início atv :02/02/2018 (R PDE ADELINO, 02074 - CEP: 03303-000 - Cancelado em: 17/05/2021)

CCM 5.948.155-2- Início atv :02/02/2018 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000 - Cancelado em: 10/01/2020)

CCM 5.948.167-6- Início atv :23/02/2018 (AV PAULISTA, 02278 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 14/02/2020)

CCM 6.394.985-7- Início atv :12/09/2019 (AL DOS QUINIMURAS 187, 187 - CEP: 04068-900)

CCM 6.052.053-1- Início atv :24/04/2018 (AV PAULISTA, 00037 - CEP: 01311-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 6.081.306-7- Início atv :18/07/2018 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 8.151.307-0- Início atv :26/02/1975 (R SAO FRANCISCO, 00019 - CEP: 01005-020 - Cancelado em: 25/07/1980)

CCM 8.295.357-0- Início atv :20/12/1976 (AV LUIZ DUMONT VILLARES, 01160 - CEP: 02085-100 - Cancelado em: 17/05/2021)

CCM 9.309.578-3- Início atv :05/05/1986 (R ANTONIO CARLOS, 00434 - CEP: 01309-010 - Cancelado em: 04/10/2017)

CCM 9.859.798-1- Início atv :27/03/1991 (R SAO FRANCISCO, 00071 - CEP: 01005-020 - Cancelado em: 11/08/1992)

CCM 2.987.100-0- Início atv :18/08/2000 (R BELA CINTRA, 00952 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2002)

CCM 3.350.241-2- Início atv :25/08/2004 (AV DO CONTORNO, 00060 - CEP: 08220-380 - Cancelado em: 06/09/2013)

CCM 3.350.643-4- Início atv :25/08/2004 (R AMADOR BUENO, 00176 - CEP: 04752-005 - Cancelado em: 01/08/2013)

CCM 4.058.989-7- Início atv :15/03/2010 (AL SANTOS, 00438 - CEP: 01418-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 4.578.551-1- Início atv :03/10/2011 (AL VICENTE PINZON, 51 - CEP: 04547-130)

CCM 4.606.799-0- Início atv :13/07/2012 (R BARRA FUNDA, 00930 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 03/01/2020)

CCM 5.111.352-0- Início atv :12/09/2014 (AV QUEIROZ FILHO, 01700 - CEP: 05319-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.111.346-5- Início atv :01/09/2014 (AV DAS NACOES UNIDAS, 18801 - CEP: 04757-025 - Cancelado em: 17/05/2021)

CCM 5.111.357-0- Início atv :01/09/2014 (AV PAULISTA, 01079 - CEP: 01311-200 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.400.797-6- Início atv :04/01/2016 (AV IRAI, 00280 - CEP: 04082-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.830.999-3- Início atv :04/10/2017 (R ANTONIO CARLOS, 46 - CEP: 01309-010)

CCM 5.969.605-2- Início atv :23/02/2018 (R ALEXANDRE DUMAS, 01711 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.969.657-5- Início atv :23/02/2018 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.969.613-3- Início atv :23/02/2018 (AV MAGALHAES DE CASTRO, 04800 - CEP: 05676-120 - Cancelado em: 03/01/2020)

CCM 5.969.633-8- Início atv :23/02/2018 (R CAP ANTONIO ROSA, 00409 - CEP: 01443-010 - Cancelado em: 20/08/2020)

CCM 5.969.596-0- Início atv :23/02/2018 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12551 - CEP: 04578-903 - Cancelado em: 14/07/2020)

CCM 5.969.617-6- Início atv :23/02/2018 (AL SANTOS, 00200 - CEP: 01418-000 - Cancelado em: 14/02/2020)

CCM 5.990.875-0- Início atv :23/02/2018 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 02041 - CEP: 04543-011 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.969.653-2- Início atv :23/02/2018 (AV BRIG FARIA LIMA, 03729 - CEP: 04538-133 - Cancelado em: 23/12/2020)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:15:15 horas do dia 04/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 61C54095

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:15:15 horas do dia 04/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 61C54095

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 62.173.620/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070097933-40

Data e hora da emissão 12/07/2021 11:34:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br